

PORTARIA Nº 927/2022

Dispõe sobre a aprovação das tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2019, que impõe observância obrigatória à referida instrução normativa, desde sua publicação até a vigência de outra que venha substituí-la ou alterá-la;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 04/2019, que autoriza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2023:

- I – Tabela de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- II – Tabela de Função e Subfunção;
- III – Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos;
- IV – Tabela Natureza da Receita Orçamentária;
- V – Tabela Natureza da Despesa Orçamentária.

Parágrafo único. As tabelas elencadas neste artigo serão disponibilizadas em formato de planilha eletrônica no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no link https://municipios.tce.ce.gov.br/?page_id=5454.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do Programa Gerador de Informações – PGI conforme Manual do SIM vigente e tabelas aprovadas nesta Portaria, aplicáveis ao exercício financeiro de 2023, cujo acesso aos jurisdicionados será disponibilizado no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 928/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora NATÁLIA ROCHA MATTOS PASCOAL CALS, matrícula nº 2154-3, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 34/2022

PROCESSO Nº 34188/2022-0

CONTRATADA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.540/0001-58

OBJETO: Prestação do serviço de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envio de bilhetes, seguro viagem e demais serviços correlatos ao Contratante, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022-TCE/CE, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 9 – Nº 169, fl. 1, que disponibilizou no dia 14 de setembro de 2022 e publicou no dia 15 de setembro de 2022 a Portaria nº 684/2022, do Processo nº 26536/2022-4-TC, **onde se lê:** “R\$ 130,00 e R\$ 120,00”, **leia-se:** “R\$ 236,41”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **